



## **Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS**

C.G.C.(MF) 03.923.703/0001/80

**LEI MUNICIPAL N.º 059/97 EM 13 DE FEVEREIRO DE 1.997.**

**“Dispõe sobre a doação de CESTAS BÁSICAS em alimentos a servidores municipais e dá outras providências”.**

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em doação “CESTAS BÁSICAS” em alimentos em até 35% ( trinta e cinco por cento) do valor nominal de 01 ( um ) salário mínimo nacional; igual a R\$ 112,00 ( Cento e doze reais ) reajustada mês a mês conforme o índice do reajuste do salário mínimo; os servidores municipais habilitados a receberem a Cesta Básica, são aqueles que percebem até R\$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais ), a título de salário, por 40 ( quarenta ) ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais trabalhadas; reajustado conforme o índice do reajuste do salário mínimo.

**ARTIGO 2º** A doação constante do Artigo 1º desta Lei será de aplicação imediata, com opção da municipalidade para escolha e quantidade dos gêneros alimentícios, que comporão a Cesta Básica.



## **Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS**

C.G.C.(MF) 03.923.703/0001/80

**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1997, em havendo disponibilidade de caixa.

**ARTIGO 4º** Fica revogada em todos os seus termos e providências a Lei Municipal n.º 018/93 de 25 de outubro de 1.993.

**ARTIGO 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu MS, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil e novecentos e noventa e sete.

**João Clovis Crivelli**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 024 Do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

**Adelmo Benedito Pontes**  
Secretário de Administração Geral

JAO/Mmof